

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato de exclusividade, de um lado:

ITA PAU PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.075.381/0001-27, com sede à Travessa Horta, nº 70, bairro Conquista, CEP 69.918-768, neste ato representada por Denise Oliveira Carneiro, residente na Travessa Felisbela do Nascimento, nº 144, bairro Capoeira, doravante denominada **AGÊNCIA**;

E, de outro lado:

Victor Alexander Onofre Ferreira Araújo, representante legal do **Coletivo Iluminar**, inscrito no CPF sob o nº 842.441.002-53, com endereço à Rua Garibaldi, nº 470, bairro Santa Cruz, Apolônio Sales, doravante denominado **AGENCIADO**;

Têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a participação exclusiva do Coletivo Iluminar na apresentação do espetáculo "Flandeiro de Tempos", no âmbito das atividades comemorativas do Jubileu de Ouro do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), promovidas pela **AGÊNCIA**.

1.2 O espetáculo será apresentado em duas sessões distintas, em dia e horário a serem definidos de comum acordo entre as partes, mediante comunicação prévia por parte da **AGÊNCIA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSIVIDADE

2.1 O **AGENCIADO** compromete-se a prestar seus serviços com exclusividade à **AGÊNCIA**, no que se refere à realização do espetáculo citado, não podendo realizar apresentações da obra ou firmar contratos relacionados ao mesmo projeto com terceiros, sem autorização expressa e por escrito da **AGÊNCIA**, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.2 1º. A **AGÊNCIA** compromete-se a repassar ao (à) **AGENCIADO(A)**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos valores decorrentes das apresentações ou contratos intermediados, os montantes devidos, já descontada a comissão pactuada, mediante transferência bancária, Pix ou outro meio acordado entre as partes.

52º. Pela prestação dos serviços de agenciamento artístico, a **AGÊNCIA** fará jus a uma comissão de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto de cada contratação realizada, sendo esse valor automaticamente retido no ato do repasse ao (à) **AGENCIADO(A)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a conclusão de todas as obrigações previstas no âmbito da apresentação do espetáculo "Flandeiro de Tempos", programado para ocorrer nas comemorações do Jubileu de Ouro do TRE-AC, salvo prorrogação expressa por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da **AGÊNCIA**:

- a) Fornecer as condições técnicas e logísticas necessárias para a apresentação;
- b) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Terceira;
- c) Divulgar corretamente os créditos do espetáculo conforme acordado.

CE

Travessa Horta, 70, Conquista

oitapauproducoes@gmail.com
Rio Branco - Acre

5.2 Obrigações do AGENCIADO:

- a) Realizar a apresentação com excelência técnica e artística;
- b) Disponibilizar equipe e elenco conforme proposta apresentada;
- c) Cumprir os prazos, ensaios e cronograma definidos pela AGÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que não comprometa o cronograma do espetáculo.

6.2 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que não comprometa o cronograma do espetáculo.

6.2 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes.

7.2 Eventuais alterações deverão ser feitas por escrito, mediante termo aditivo assinado por ambas as partes.

Rio Branco - AC, 22 de julho de 2025.

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

AGÊNCIA:
EITA PAU PRODUÇÕES LTDA
Representante Legal: Denise Oliveira Carneiro

AGENCIADO:
Victor Alexander Onofre Ferreira Araújo
(Coletivo Iluminar)



1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco/Acre
Tribuna Municipal dos Sentos - Tabelionato de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giovanni - CEP: 68.900-100 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco/Acre
Tribuna Municipal dos Sentos - Tabelionato de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giovanni - CEP: 68.900-100 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
VICTOR ALEXANDER ONOFRE FERREIRA ARAUJO
Do que deu fe. Rio Branco - AC, 28 de Julho de 2025. Custas
e Emolumentos R\$ 4,70

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
DENISE OLIVEIRA CARNEIRO
Do que deu fe. Rio Branco - AC, 28 de Julho de 2025. Custas
e Emolumentos R\$ 4,70

GEISIANE MARINHO DO CARMO-ESCREVENTE
Selo Digital nº A000134765-29/D8
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjao-jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

GEISIANE MARINHO DO CARMO-ESCREVENTE
Selo Digital nº A000134766-E4/24
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjao-jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

Travessa Horta, 70, Conquista

eitauproducoes@gmail.com
Rio Branco - Acre